




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 03/74, de 25 de Fevereiro de 1.974.

Sr. Presidente,

Para apreciação desta nobre Casa encaminho em anexo o Projeto de Lei de Nº 03/74, de 25/02/74. Referido Projeto autoriza este Edil a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN.

No ensejo apresento a V. Sã., os meus protestos de consideração e estima extensivos a todos os que fazem o nosso Poder Legislativo.

  
Dr. Francisco Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Nº 03/74, de 25 de Fevereiro de 1.974.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Departamento Estadual do Trânsito -DETRAN.

A Câmara Municipal de Boa Viagem decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º\* Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 9º da Lei Nº 9.457, de 04.06.71., publicado no D.O.E., de 24/06/71, a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, para transferir os encargos previstos nos Itens I e VII do Art. 37 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Federal nº 62.926 de 28/07/68.

Art. 2º\*- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem - e  
aos 25 de Fevereiro de 1.974.

  
Dr. Francisco Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
BOA VIAGEM - CEARÁ

Lei Nº201, de 28 de Fevereiro de 1974.


Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Departamento Estadual do Trânsito - DETRAN.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

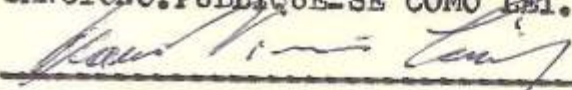
Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Nº9.457, de 04.06.71, publicado no D.O.E. de 24/06/71, a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, para transferir os encargos previstos nos Itens I e VII do art. 37 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Federal Nº62.926 de 28/07/68.

Art: 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, Ce; aos 28 de Fevereiro de 1974.

  
Benjamin Alves da Silva -Presidente  
da Câmara Municipal

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

  
Francisco Vieira Carneiro -Prefeito Municipal.